



**AUTÓGRAFO  
PROJETO DE LEI nº 10/2021**

Autoriza o poder executivo a criar o Programa Emergencial de apoio a monitores/e ou professores de escolinhas de futebol no Município.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Emergencial de Apoio a monitores e/ou professores de escolinhas de futebol no âmbito do município.

Art. 2º O Programa Emergencial de Apoio a monitores e/ou professores de escolinhas de futebol no âmbito do município consistirá nas seguintes ações:

I - Apoio Emergencial aos Trabalhadores do Futebol de Base;

II - Apoio Emergencial as Organizações esportivas de futebol de base e Escolinhas de Futebol.

Art. 3º O Apoio Emergencial aos Profissionais e/ou professores de Escolinhas de Futebol de Base consistirá em um auxílio mensal, que possa amenizar os efeitos da crise financeira e pandêmica, fortalecendo os vínculos familiares e esportivos em comunidades do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fará o chamamento público e criará uma lista dos trabalhadores dos monitores e/ou professores de escolinhas de futebol, priorizando aqueles que estão em vulnerabilidade social e financeira e que já prestam serviços ao município, proporcionando as crianças e adolescentes, assistência social, psicológica, desporto e educação.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Presidente

---

Art. 4º O Apoio Emergencial aos monitores e professores de organizações esportivas de futebol de base e escolinhas somente poderão ser concedidas se as mesmas não estiverem cadastradas em outros programas públicos.

Art. 5º O Apoio Emergencial aos monitores e professores de organizações esportivas de futebol de base e escolinhas somente poderão ser concedidas se estiverem cadastrados na secretaria de esportes.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará todos os critérios por meio de Decreto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 12 de abril de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano  
Presidente

Juçara Silveira Oliveira  
Secretária